

PROCESSO N°
55/14

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
09

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

AUT. LEI 29/14

PROJETO DE LEI N° 31/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

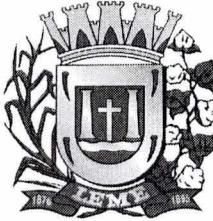
Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2014
autuo o P.L. nº 31/14 e o of. nº 572/14 em frente.

Eu,

, subscrevi



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M.LEME	
Pr 55114	Fis 02
mjt	

Ofício nº 572/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Prot. N.	1516 L.N.º 33 141
Recebido em 05/08/2014	
mjt	
FUNCIONÁRIO	

Leme, 04 de Agosto de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que: **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 55

fls 09, do Registro de Processo nº 06

Leme, 05 de agosto de 20 14

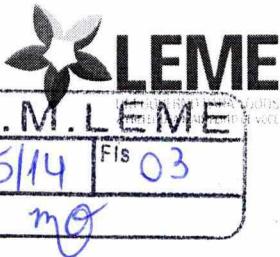
Funcionário mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 31/2014

Pr 55/14	Fis 03
mjt	

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8357	R\$ 242.673,85
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8358	R\$ 100,00
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8359	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8360	R\$ 244.374,05
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8361	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8362	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8363	R\$ 244.374,05
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8364	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8365	R\$ 100,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.30	8366	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.36	8367	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.39	8368	R\$ 18.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.30	8369	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.36	8370	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8371	R\$ 28.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 782.021,95
TOTAL					R\$ 782.021,95

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Julho de 2014.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

C.M.LEME	
Pr 55/14	Fis 04
moy	

Considerando Termos de Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município, através da Secretaria Municipal de Educação:

- Processo nº 05841/2013 – Construção Creche Jardim Mariana;
- Processo nº 05844/2013 – Construção Creche CH Ferdinando Marchi;
- Processo nº 05850/2013 – Construção Creche Jardim Renascença;

Considerando que o objeto dos convênios é fortalecer o atendimento de crianças na educação infantil, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para a construção de creches, bem como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

Considerando convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura;

Considerando que o “ SEIAA, Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento” , tem como objetivo fortalecer o sistema municipal de assistência técnica e extensão rural e melhoria da estrutura de apoio aos produtores rurais do município, visando promover o desenvolvimento rural sustentável;

Considerando convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando que o “ Programa Estadual de Identificação e Controle a População de Cães e Gatos” , destina-se ao desenvolvimento de ações de controle de natalidade e identificação eletrônica de cães e gatos – machos e fêmeas, e de conscientização da população sobre a propriedade responsável de animais domésticos, visando, sobretudo, a redução da população canina e felina vítima de abandono em vias públicas, o bem-estar do animal, a prevenção de doenças transmitidas por animais – e a promoção da saúde da coletividade;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr	55/14
Fis	05
mG	

PROJETO DE LEI Nº 31/2014

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 06 de agosto de 2014

Jorge Luiz Stefano
Procurador Jurídico



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 55/14 Fls 06
mg

Ao Expediente

11 / 08 / 2014

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 11 / 08 / 14

VISTA

Em 12 de agosto de 20 14

Com vista as comissões —

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.L.E.M.E	
Pr 55/14	Fis 07
TMA	

PROJETO DE LEI Nº 31/14

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 782.021,95 por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de abrir crédito adicional especial para adequar as peças de planejamento orçamentário do município visando mais benefícios e atendimento à população.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 5514 Fis 08
moj

Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto,
merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 13 de
agosto de 2.014.

Pela Comissão de C.J.R.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Lani
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Pr 55114	Fis 09
m/	

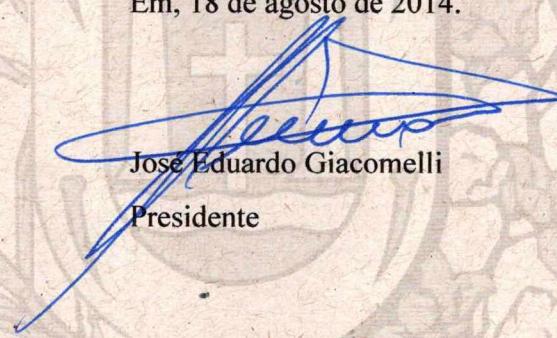
A Ordem do Dia

18/08/2014

~~PRESIDENTE~~

PROJETO DE LEI N° 31/14, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a E 2^a VOTAÇÃO.

Em, 18 de agosto de 2014.


Jose Eduardo Giacomelli

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 31/14, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências.

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

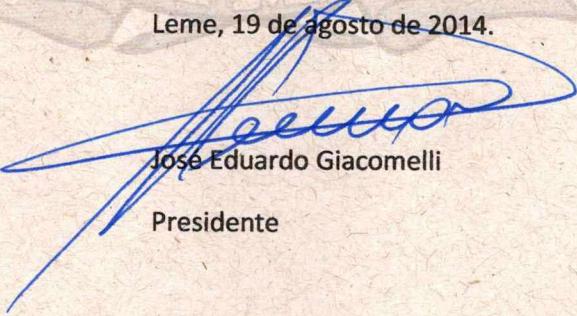
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Votor
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8357	R\$ 242.673,85
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8358	R\$ 100,00
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8359	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8360	R\$ 244.374,05
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8361	R\$ 100,00
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8362	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8363	R\$ 244.374,05
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	8364	R\$ 100,00
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	8365	R\$ 100,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.30	8366	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.36	8367	R\$ 1.000,00
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.39	8368	R\$ 18.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.30	8369	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.36	8370	R\$ 1.000,00
0	2	100.0034	02.14.01-185420031.1.066000-3.3.90.39	8371	R\$ 28.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 782.021,95	
TOTAL				R\$ 782.021,95	

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 782.021,95 (setecentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de agosto de 2014.


José Eduardo Giacomelli

Presidente